PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.496/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana situada à Rua Osvaldo Ferreira, nº 1.269, esquina com Rua Hamilton José Ferreira com área total de 305,40 m2, sendo a área a ser desmembrada 152,70m2 conforme croqui em anexo. O referido imóvel tem escritura pública de venda e compra do Cartório do 2º ofício de notas, livro 75 A, fl. 54, e é de propriedade de José Maria Ferreira da Silva, CPF 522.220.556/87.

Art. 2º - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de abril de 1.996.

SR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo